



Política de Investimentos

2020

Diretrizes Gerais de Investimento adotadas pelo
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do
Pará - IGEPREV

Aprovado pelo Conselho Estadual de Previdência na Reunião Ordinária, de 29 de novembro de 2019.



DIRETORIA EXECUTIVA

Silvio Roberto Vizeu Lima

Presidente

Lucia Pampolha de Santa Brigida

Procuradora Chefe

Josino Luiz Veloso Lobato

Diretor de Administração e Finanças

Renata Alves Faciola de Souza

Diretora de Previdência

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Silvio Roberto Vizeu Lima

René de Oliveira e Sousa Júnior

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Hana Sampaio Ghassan

José Haelton Souza da Costa



Sumário

1.	Introdução	4
2.	Objetivo	4
3.	Importância	5
4.	Vigência	5
5.	Da aprovação	5
6.	Da Divulgação.....	6
7.	Da Meta Atuarial.....	6
8.	Segregação de Massa.....	6
9.	Política de Investimentos e Pró-Gestão	7
10.	Da Gestão do RPPS	9
10.1.	Estrutura Organizacional do RPPS	9
10.2.	Atribuições Legais com Base na Legislação do IGEPEV e na Política de Investimento.	9
10.2.1.	Do Conselho Estadual de Previdência.....	9
10.2.2.	Da Diretoria Executiva.....	10
10.2.3.	Do Comitê de Investimento.....	11
10.2.4.	Do Núcleo Gestor de Investimento - NUGIN	11
11.	Do Responsável Técnico.....	12
12.	Modelo de Gestão	12
13.	Gestão de Risco	13
14.	Definições necessárias para o estabelecimento da estratégia de alocação de recursos e diretrizes de alocação por benchmark.	14
15.	Estratégia de Alocação de Recursos.....	14
15.1.	Cenário Econômico 2020.....	14
15.2.	Objetivos da Gestão	15
15.3.	Os passivos previdenciários – Perspectivas atuariais.....	15
16.	Do Segmento e Limites de Aplicação.....	18
16.1.	Diretrizes para o segmento de Aplicação.....	19
17.	Diretrizes para Gestão dos Investimentos	24
18.	Credenciamento	24
18.1.	Gestores de Fundos Estruturados (FIDC e FIP).....	25
18.2.	Disposições gerais acerca dos Critérios de Credenciamento de Instituição Financeira, Gestor de Carteiras, Administrador Fiduciário e Fundo de investimentos.	26
18.3.	Critérios para Seleção de Fundos de Investimentos	27
19.	Relatórios e Acompanhamento dos Investimentos.....	27
20.	Política de Transparência	30
21.	Disposições Gerais	31

1. Introdução

Atendendo à Resolução CMN nº. 3.922/2010, alterada pela Resolução 4.392, de 19 de Dezembro de 2014 e 4.604, de 19 de outubro de 2017 e o Regime Próprio de Previdência do Estado do Pará - IGEPREV, por meio de seu Conselho Estadual de Previdência, órgão superior de deliberação, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2020.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Gestão Previdenciária utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivo

A Política Anual de Investimento do IGEPREV estabelece as diretrizes gerais para a aplicação dos recursos da autarquia no mercado financeiro, desde que presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como objetivo maior o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos (direitos) e passivos (obrigações). Sua finalidade é a de orientar os investimentos que deverão ser efetuados durante o ano de 2020, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente e posteriores alterações, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Secretaria da Previdência Social.

3. Importância

A Política Anual de Investimento é um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais setores envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os investimentos.

É um instrumento de planejamento para que o IGEPREV busque a maximização da rentabilidade de seus ativos com finalidade de constituir reservas suficientes para o pagamento do seu passivo atuarial, considerando os fatores de riscos, segurança, solvência, liquidez e transparência de seus investimentos, além de estabelecer, observados os limites legais, uma adequada alocação dos ativos através de uma estratégia de investimento.

4. Vigência

Esta Política Anual de investimento entra em vigor no dia 01/01/2020 e encerra-se no dia 31/12/2020.

Revisões extraordinárias ao período legal poderão ser realizadas em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação dos recursos dos RPPS, ou em decorrência da necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do IGEPREV, desde que provocadas com as devidas justificativas pelo setor técnico, as quais serão alçadas à apreciação do Conselho Estadual de Previdência, após manifestação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva do Instituto.

5. Da aprovação

A Política Anual de Investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões serão encaminhadas pelo setor técnico à Diretoria Executiva do Instituto que submeterá ao Comitê de Investimentos para análise, após apreciação, encaminhará ao Conselho Estadual de Previdência para deliberação, antes de sua implementação.

6. Da Divulgação

As informações contidas na Política Anual de Investimentos e suas revisões serão disponibilizadas, no Diário Oficial do Estado e na página da Internet do site do IGEPREV, aos seus segurados e pensionistas, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

7. Da Meta Atuarial

A Meta Atuarial do Instituto de Gestão Previdenciária para o exercício de 2020 é de 3% (três por cento) ao ano, acrescida de IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

A estratégia da Política Anual de investimentos, com base no cenário macroeconômico, foi estruturada de modo que os retornos, no mínimo, alcancem, e se possível, superem as necessidades demonstradas pelo cálculo atuarial de 2019.

Sendo de responsabilidade do IGEPREV o acompanhamento do atingimento das metas atuariais e do plano de custeio, tais parâmetros podem ser revistos no decorrer da vigência desta Política de Investimentos pelo Conselho Estadual de Previdência, com auxílio do Comitê de Investimentos.

8. Segregação de Massa

O IGEPREV realizou a segregação de massa, através da Lei Complementar nº 112 de 28 de dezembro de 2016, que instituiu 02(dois) fundos assim constituídos:

- 1) **Fundo Financeiro de Previdência - FINANPREV:** fundo de natureza contábil, em regime de repartição simples, com a finalidade de prover recursos exclusivamente para o pagamento dos benefícios de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão aos segurados

do Regime de Previdência Estadual, que ingressaram no serviço público estadual até 31 de dezembro de 2016.

- 2) **Fundo Previdenciário – FUNPREV:** fundo de natureza contábil, em regime de capitalização, também vinculado ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, com a finalidade de prover recursos, exclusivamente, para o pagamento dos benefícios de aposentadoria, reserva remunerada e reforma, e pensão aos segurados do Regime de Previdência Estadual , que ingressaram no Estado a partir de janeiro de 2017.”

9. Política de Investimentos e Pró-Gestão

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – **Pró-Gestão RPPS** – instituído pelo Ministério da Previdência Social (atualmente Secretaria de Previdência do Ministério da Economia), é um programa de certificação que visa o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS.

O Pró-Gestão tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem as melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

A certificação institucional no âmbito deste Programa será concedida aos RPPS que cumprirem ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, constará de quatro níveis de aderência e terá prazo de validade de 3 (três) anos.

O Instituto de Previdência do Estado do Pará – IGEPEV/PA – teve seu Termo de adesão ao Pró-Gestão RPPS efetivado em 26 de abril de 2019, e tem por objetivo atingir o Nível II até final de 2020. A Política de Investimentos é uma das ações relacionadas à dimensão Governança Corporativa do RPPS, desta forma, deve atender as exigências do Manual do Pró-Gestão.



Uma das vantagens para conformar-se ao Pró-Gestão é que a cada Nível de Aderência certificado, o RPPS tem a possibilidade de aumentar os percentuais de aplicação em determinados categorias de fundos de investimentos (Resolução CMN nº 4.695/2018 - § 9º do art. 8º), conforme tabela a seguir:

FUNDOS DE INVESTIMENTOS	TIPOS DE ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010 (SEM PRÓ-GESTÃO)	LIMITE PL RPPS COM CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO								Limite PL do Fundo
			NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV		
RENDA FIXA	Crédito Privado	5%	15%	10%	20%	15%	30%	20%	35%	25%	5%
	FIDCs - Aberto ou Fechado - Cota Sênior	5%		5%		10%		15%		20%	
	Fundos de Debêntures	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações	30%	30%	35%	35%	40%	45%	45%	50%	50%	15%
	ETF (Índices c/ no mínimo 50 ações)										
	Fundos de Ações em Geral			25%		30%		35%		40%	
	ETF (Índices em geral)										
	Fundos Multimercado	10%		10%		10%		10%		15%	50%
	FIPs (que atendam requisitos de governança)	5%		5%		10%		10%		15%	
	Fl ações - Mercado de Acesso	5%		5%		10%		10%		15%	
	Fundo Imobiliário	5%		5%		10%		15%		20%	

Fonte: Secretaria de Previdência

Conforme a tabela, a exposição do RPPS aos fundos de Renda variável, cujo limite determinado pela Resolução 3.922/2010 é de 30%, poderá aumentar em 5% a cada nível certificado. Isto permite mais versatilidade das estratégias de investimentos.

Considerando que a perspectiva para o próximo ano é de um cenário com queda na taxa de juros (o relatório FOCUS, publicado pelo Banco Central em 18/11/2019, prevê uma taxa Selic de 4,25% a.a. para 2020), para o RPPS alcançar a meta atuarial (IPCA+3%) será necessário uma maior exposição da carteira FUNPREV e FINANPREV a fundos de renda variável, isto é, para garantir o retorno almejado a uma taxa de juros menor, a carteira precisará se expor a mais risco para garantir a rentabilidade exigida pela meta atuarial.

10. Da Gestão do RPPS

10.1. Estrutura Organizacional do RPPS

A estrutura organizacional do IGEPREV compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de Investimento:

- Conselho Estadual de Previdência
- Diretoria Executiva
- Comitê de Investimento
- Núcleo Gestor de Investimento - NUGIN;

10.2. Atribuições Legais com Base na Legislação do IGEPREV e na Política de Investimento.

10.2.1. Do Conselho Estadual de Previdência

Quanto a Legislação (LC nº. 039, 09/01/2002):

- I. estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime de Previdência Estadual;
- II. definir, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime de Previdência Estadual, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
- III. participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária.

Quanto a Política de Investimento

- I. Decidir sobre à macro alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;
- II. Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- III. Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos, observada a legislação vigente;



10.2.2. Da Diretoria Executiva

Quanto a Legislação

I - Submeter ao Conselho Estadual de Previdência o plano de custeio dos planos de benefícios administrados pelo IGEPEV e respectivas políticas de investimentos e planos de aplicação de recursos;

Quanto a Política de Investimento

- I. Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor, observada a legislação vigente;
- II. Propor modificações deste procedimento ao Conselho Deliberativo;
- III. Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor ao Conselho Deliberativo, quando necessário, planos de enquadramento;
- IV. Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;
- V. Avaliar o desempenho dos fundos em que o IGEPEV for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor(es) com semelhante perfil de carteira;
- VI. Definir, quando necessário, dentro das balizas gerais estabelecidas na Política de Investimentos e na Portaria n. 519/2011 do Ministério da Previdência Social, os regulamentos para seleção de instituições e fundos de investimentos;
- VII. Propor ao Conselho Deliberativo os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores, nas diversas modalidades de investimento, observada a legislação vigente.



10.2.3. Do Comitê de Investimento

Quanto a Legislação e Política de Investimento

I - A análise e a avaliação de propostas, encaminhadas pela Diretoria Executiva, sobre a Política de Investimentos do Fundo de Previdência do Estado do Pará, a fim de serem submetidas ao Conselho Estadual de Previdência;

II - O exame e a avaliação de desempenho dos investimentos realizados, tomando por base os relatórios elaborados com apoio do setor técnico competente.

10.2.4. Do Núcleo Gestor de Investimento - NUGIN

Quanto a Legislação

I – controlar, acompanhar e executar as atividades referentes aos investimentos dos recursos provenientes do IGEPREV, em operações comandadas pela Diretoria Executiva;

II - promover estudos para identificação das oportunidades de negócios;

III - acompanhar os valores diários das cotas dos fundos de investimentos financeiros, a evolução da conjuntura econômica do País e dos mercados financeiro e de capitais, e as carteiras e fundos de investimentos próprios e administrados por terceiros;

IV - executar as operações relativas aos investimentos deliberados pela Diretoria Executiva;

V - O Núcleo de Gerenciamento do FUNPREV dará suporte técnico ao Comitê de Investimentos no assessoramento deste à Diretoria Executiva.

Quanto a Política de Investimentos

- I. zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
- II. avaliar propostas, desde que adequadas à política de investimentos, submetendo-as quando favorável a Diretoria Executiva deliberação;

- III. subsidiar a Diretoria Executiva de todas as informações necessárias à sua tomada de decisões, provendo as análises requeridas, sempre que lhes forem solicitadas;
- IV. analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo IGEPREV;
- V. propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
- VI. reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
- VII. fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do IGEPREV;
- VIII. acompanhar a execução da política de investimentos do IGEPREV;

11. Do Responsável Técnico.

Nos termos do art. 2º da Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social declara-se que o responsável pela gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência, Josino Luiz Veloso Lobato, possui certificação CPA-10, emitida pela ANBIMA com validade até 13/06/2022.

12. Modelo de Gestão

De acordo com o artigo 15º, parágrafo 1º, inciso I da resolução CMN 3.922/2010, o IGEPREV adota a gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social.

As diretrizes do IGEPREV para o Credenciamento de Gestores, Administradores, Distribuidores, Instituição Financeira e Fundos de Investimentos estão traçadas no Edital de Credenciamento 2020.

13. Gestão de Risco

O IGEPREV fará o controle de riscos dos investimentos através do acompanhamento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, de descasamento e de Imagem entre o retorno dos ativos e da meta atuarial. As modalidades de risco e a forma de acompanhamento necessário ao bom desempenho deste planejamento são:

Risco de Mercado: Está relacionado com os papéis que compõem os diversos fundos, aos quais os recursos serão investidos. Corresponde a incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras na condição de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez.

Risco de Crédito: é a perda econômica potencial que uma empresa pode sofrer se a outra parte não honrar as obrigações assumidas no prazo contratualmente estabelecido. Para medir a credibilidade das empresas com base em ratings de crédito, são utilizadas as agências classificadoras de risco, devidamente autorizadas a operar no Brasil.

Risco Liquidez: O risco de liquidez relaciona-se com o descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira da instituição em obter ativos e honrar suas obrigações.

O risco de liquidez é avaliado de forma semelhante ao risco de mercado, observando os diferentes impactos em moedas e cenários macroeconômicos e de stress que possam alterar a disponibilidade/custos de recursos no mercado financeiro.

Risco de Descasamento: Para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho dos fundos selecionados. Esse acompanhamento é feito através da medição dos resultados, utilizando vários indicadores de risco que determinam o grau de divergência entre o retorno dos investimentos do IGEPREV e a variação da meta atuarial. Os desvios

detectados deverão ser informados, a fim de serem avaliadas e corrigidas pela diretoria.

Além dos controles de riscos que envolvem os fundos de investimentos, o IGEPREV tem a preocupação com o risco de imagem que envolve a instituição.

Risco de Imagem: A Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IGEPREV observarão, durante o credenciamento das gestoras, administradoras, distribuidoras e instituição financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao IGEPREV. As mesmas não poderão apresentar nenhum fato que as desabone, podendo qualquer membro dos conselhos deliberativos proceder consulta em todas as mídias disponíveis. A diretoria executiva analisará todos os casos necessários, encaminhando a decisão ao Conselho Deliberativo.

14. Definições necessárias para o estabelecimento da estratégia de alocação de recursos e diretrizes de alocação por benchmark.

Para fins da definição da estratégia de investimento e diretrizes de alocação de recursos por segmento considera-se:

- Curtíssimo prazo: investimentos até 01 ano.
- Curto prazo: investimento até 03 ano.
- Médio Prazo: investimento a partir de 03 ano até 07 anos.
- Longo Prazo: investimentos a partir de 07 anos.

15. Estratégia de Alocação de Recursos

15.1. Cenário Econômico 2020

O quadro abaixo é uma projeção de resultados dos indicadores ao fim de 2019. O conjunto destes produz o cenário base para a elaboração do objetivo e as estratégias de investimentos ao longo do ano.



Expectativas de Mercado - FOCUS - 18/10/2019		
Indicadores	2019	2020
IPCA(%)	3,26	3,66
PIB (% de crescimento)	0,88	2,00
Taxa de Câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a)	4,50	4,75

15.2. Objetivos da Gestão

A gestão dos recursos entre os produtos de investimentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do IGEPREV, através do alcance da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do IPCA + 3% a.a. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar o posicionamento dos ativos às mudanças no mercado financeiro.

15.3. Os passivos previdenciários – Perspectivas atuariais

Um dos grandes desafios do RPPS refere-se à gestão da sua carteira de investimentos com o propósito de atingir a Meta Atuarial e buscar ativos com adequada relação risco x retorno e com resgates que coincidam com os pagamentos futuros de benefícios.

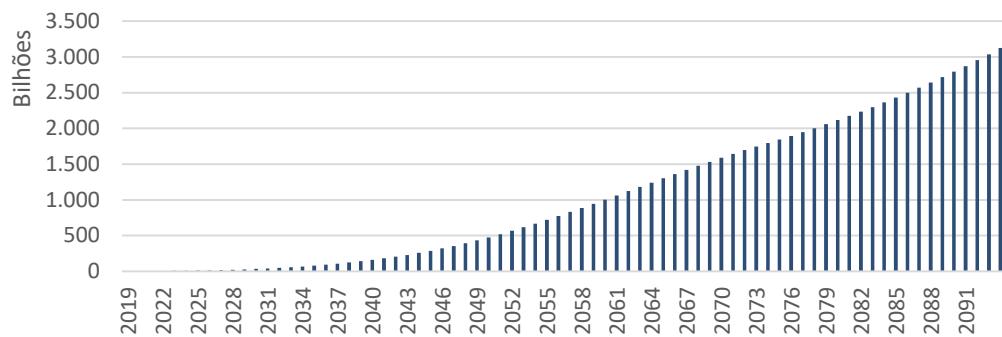
Neste sentido, as aplicações dos recursos do fundo capitalizado devem ser ordenadas e coordenadas estrategicamente para atenderem aos objetivos do sistema, ou seja, o Equilíbrio financeiro e atuarial.

1) FUNPREV:

A avaliação Atuarial de 2019 demonstrou um superávit no FUNPREV no valor de **R\$ 3.099.040.659,83**, resultante do patrimônio existente em 31/12/2018.

FUNPREV	AVALIAÇÃO ATUARIAL 2018	AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019
Ativo do Plano	4.212.139.314,45	4.218.675.533,83
Prov. Matemát. BC	0	0
Prov. Matemát. BaC	80.365.008,15	1.119.634.874,63
Prov. Matemát. Total	80.365.008,15	1.119.634.874,63
Superávit(+) / Déficit(-)	4.131.774.306,30	3.099.040.659,20
Civil	4.132.139.006,23	3.808.094.206,84
Militar	-364.699,93	-709.053.547,64

AVALIAÇÃO ATUARIAL/2019 RESULTADO ACUMULADO FUNPREV

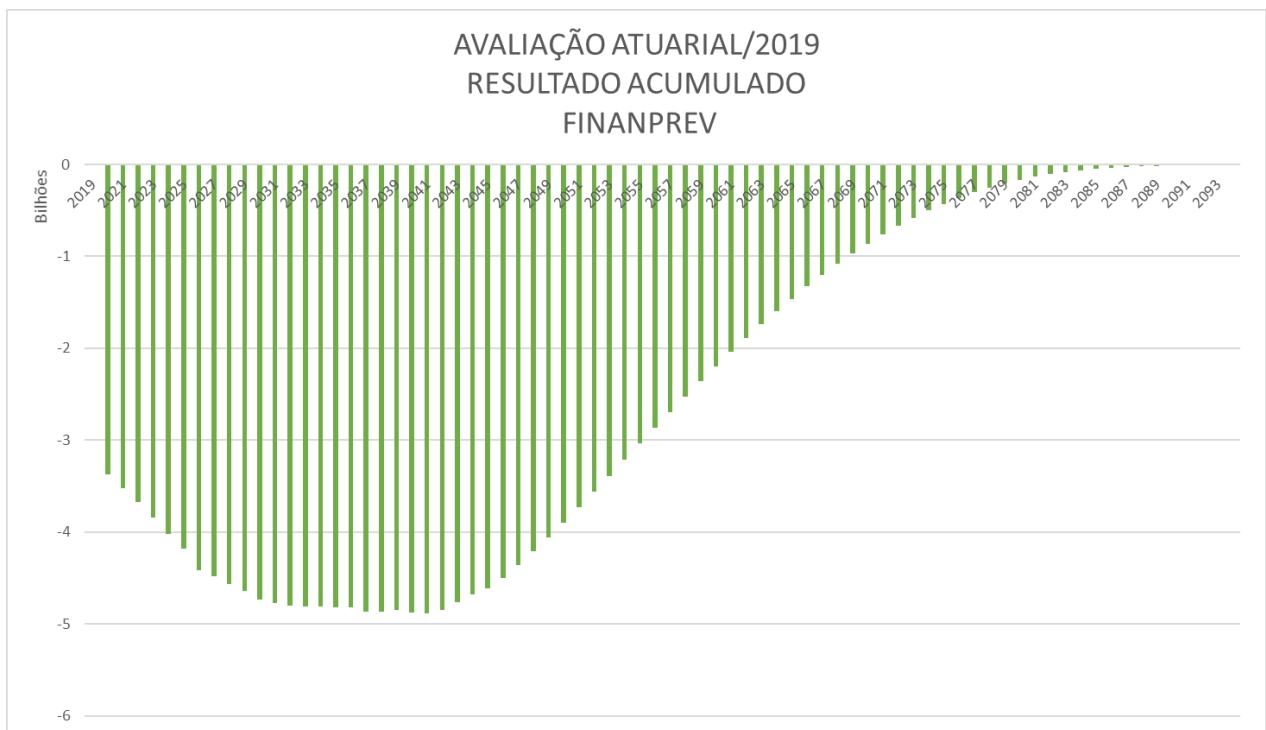


2) FINANPREV:

Os resultados atuariais obtidos através da avaliação atuarial demonstram que o FINANPREV apresenta um déficit atuarial da ordem de **R\$186.587.943.112,36** e como se trata de um plano financeiro onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados, são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos sem haver a necessidade de um plano de custeio para equacionar o déficit, as insuficiências financeiras serão aportadas pelo ente federativo.

FINANPREV	AVALIAÇÃO ATUARIAL 2018	AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019
Ativo do Plano	458.196.124,75	591.674.018,73
Prov. Matemát. BC	63.825.966.954,12	66.642.513.576,73
Prov. Matemát. BaC	104.811.100.635,59	120.537.103.554,36
Prov. Matemát. Total	168.637.067.589,71	187.179.617.131,09
Superávit(+)/Déficit(-)	-168.178.871.464,96	-186.587.943.112,36
Civil	-127.721.848.421,83	-138.885.482.643,78
Militar	-40.457.023.043,13	-47.702.460.468,58

Baseado na avaliação atuarial, realizada em 31/12/2018, relativo ao Fundo Financeiro denominado FINANPREV, verifica-se, pelo gráfico abaixo que em 2040 ocorrerá o montante máximo de despesa previdenciária.



A partir de 2041, inicia-se um movimento de diminuição das despesas previdenciárias até a extinção dos segurados vinculados ao fundo.

Diante da necessidade de acompanhamento da situação atuarial do RPPS, o IGEPEV passará a fazer avaliações sistemáticas no decorrer do ano de 2020, para adequar o plano de custeio às modificações externas que influenciem nos resultados atuariais como, por exemplo, eventuais reajustes salariais que impactem nas obrigações futuras do fundo previdenciário.

16. Do Segmento e Limites de Aplicação

A resolução nº. 3.922/2010 do CMN permite a aplicação dos recursos em três seguimentos: Renda Fixa, Renda Variável e Imóvel.

O quadro abaixo apresenta as modalidades e os limites permitidos pela resolução CMN nº. 3.922/2010 para os investimentos do IGEPEV.

Resumo Resolução 3922/2019

Classe	Descrição	Base Legal Res. Nº 3.922/10 CMN	Limite de Aplicação Nº 3.922/10 CMN	Regra específica PL FI	Limite Máx. Conjunto
Renda Fixa	<i>Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)</i>	Art. 7º, I, "a"	Até 100%	-	Até 100%
	<i>FI Referenciado 100% Títulos TN</i>	Art. 7º, I, "b"	Até 100%	15%	
	<i>ETF - 100% Títulos Públicos</i>	Art. 7º, I, "c"	Até 100%	-	
	<i>Operações Compromissadas</i>	Art. 7º, II	Até 5%	-	
	<i>FI Renda Fixa Referenciado</i>	Art. 7º, III "a"	Até 60%	15%	
	<i>ETF - Renda Fixa Referenciado</i>	Art. 7º, III "b"	Até 60%	-	
	<i>FI Renda Fixa Geral</i>	Art. 7º, IV "a"	Até 40%	15%	
	<i>FI ETF - Demais Indicadores de Renda Fixa</i>	Art. 7º, IV "b"	Até 40%	-	
	<i>Letras Imobiliarias Garantida</i>	Art. 7º, V "b"	Até 20%	-	
	<i>CDB - Certificado de Deposito Bancário</i>	Art. 7º, VI "a"	Até 15%	Límite FGC	
	<i>Poupança</i>	Art. 7º, VI "b"	Até 15%	-	
	<i>FIDC Cota Senior</i>	Art. 7º, VII "a"	Até 5%	5%	
Renda Variável	<i>FI de Ações - Índices com no mínimo 50 ações</i>	Art. 8º, I "a"	Até 30%	15%	Até 30%
	<i>ETF - Índices de Ações(com no mínimo 50 ações)</i>	Art. 8º, I "b"	Até 30%	-	
	<i>FI Ações- Geral</i>	Art. 8º, II "a"	Até 20%	15%	
	<i>ETF - Demais Indices de Ações</i>	Art. 8º, II "b"	Até 20%	-	
	<i>FI Multimercado Aberto</i>	Art. 8º, III	Até 10%	5%	
	<i>FI em Participações</i>	Art. 8º, IV "a"	Até 5%	5%	
	<i>FI Imobiliário</i>	Art. 8º, IV "b"	Até 5%	5%	
	<i>FI Ações - Mercado de Acesso</i>	Art. 8º, IV "c"	Até 5%	5%	
Exterior	<i>Fic e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa</i>	Art. 9º A, I	Até 10%	-	Até 10%
	<i>Fic - Aberto- Investimento no Exterior</i>	Art. 9º A, II	Até 10%	-	
	<i>Fundos de Ações - BDR Nível I</i>	Art. 9º A, III	Até 10%	-	

Regras específicas:

Crédito Privado: Permitido apenas os ativos de créditos emitidos por Instituições Financeiras, companhias abertas, exceto securitizadoras, registradas na CVM, cotas seniores de FIDC classificadas como baixo risco por agência de Rating e cotas de fundos que respeitem os requisitos anteriores.

FIDC: Permitidos apenas os fundos classificados como baixo risco por agência de rating, com concentração máxima de 20% em um mesmo grupo econômico, com comprovação de outras 10 ofertas anteriores enceradas e integralizadas pelo Gestor e com máximo de 50% do PL do fundo distribuído para RPPS. Além disso o devedor ou coobrigado direito creditório deve possuir demonstração financeira auditada anualmente.

FIP: Valor dos ativos devem ser por auditor independente, concentração máxima de 25% em uma mesma cia ou SPE que devem possuir balanço auditado anualmente. Além disso o gestor deve comprovar experiência de três sociedades desinvestidas no Brasil via FIP nos últimos 10 anos com recebimento integral do investimento pelos cotistas, investir 5% do PL do fundo e cobrar performance apenas no desinvestimento final.

16.1. Diretrizes para o segmento de Aplicação

a) Segmento de Renda Fixa

- Benchmark: indicadores ANBIMA e CDI
- Tipo de Gestão: acompanhar ou superar o benchmark para igualar ou superar a Meta Atuarial

b) Segmento de Renda Variável

- Benchmark: índice de ações BOVESPA ou no mínimo a Meta Atuarial.
- Tipo de Gestão: acompanhar ou superar o benchmark no longo prazo, bem como igualar ou superar a Meta Atuarial.

Para o segmento de renda variável o IGEPEV espera ter rentabilidade próxima ao índice e acima da Meta Atuarial no longo prazo. Caso o benchmark escolhido não atenda mais os objetivos de rentabilidade estabelecidos ou se as condições advindas do mercado interno ou externo não proporcionarem retornos adequados neste tipo de segmento, o que deverá ser devidamente justificado pela área técnica, medidas deverão ser tomadas pelos órgãos competentes.

16.2. Faixas de Alocação de Recursos

Em observância aos limites estipulados pela Resolução CMN nº. 3.922/2010 e suas atualizações, esta Política Anual adota como única faixa de alocação estratégica de seus recursos os seguintes:

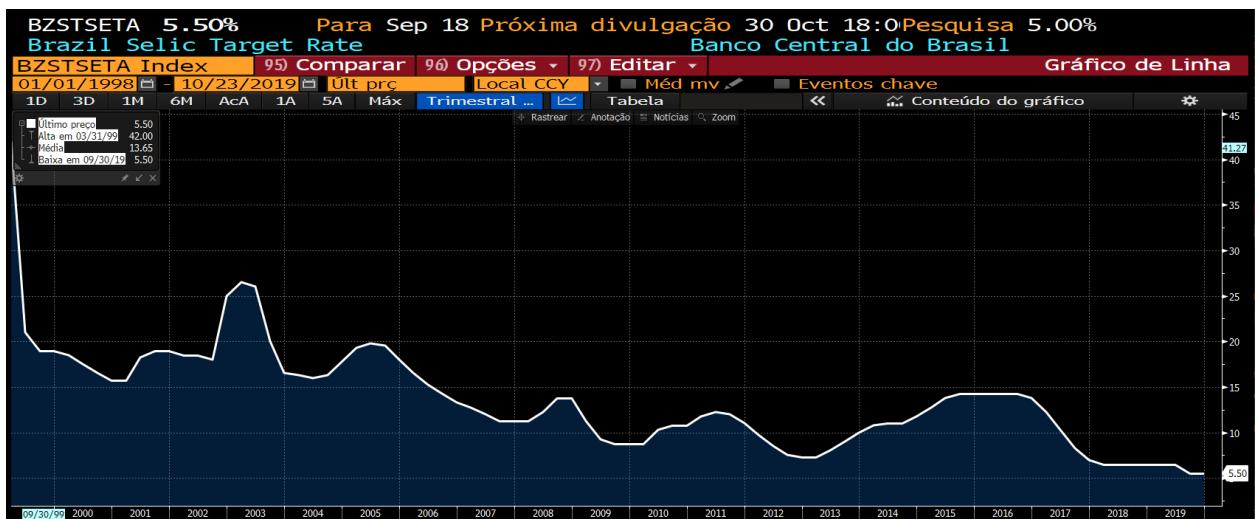
não

FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS						Estratégia de Alocação Política de Investimento 2020		
Seg	Descrição	Base Legal Res. Nº 3.922/10 CMN	Limite da Res. Nº 3.922/10 CMN	Posição Atual da carteira - 31/10/2019	Limite Inferior (% do total)	Estratégia Alvo(%)	Limite Superior (% do total)	
Renda Fixa	<i>Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)</i>	Art. 7º, I, "a"	Até 100%	Até 100%	0,00%	0,00%	30,00%	
	<i>FI Referenciado 100% Títulos TN</i>	Art. 7º, I, "b"	Até 100%		56,22%	0,00%	45,00%	
	<i>ETF - 100% Títulos Públicos</i>	Art. 7º, I, "c"	Até 100%		0,00%	0,00%	10,00%	
	<i>Operações Compromissadas</i>	Art. 7º, II	Até 5%		0,00%	0,00%	5,00%	
	<i>FI Renda Fixa Referenciado</i>	Art. 7º, III "a"	Até 60%		6,45%	0,00%	20,00%	
	<i>ETF - Renda Fixa Referenciado</i>	Art. 7º, III "b"	Até 60%		0,00%	0,00%	10,00%	
	<i>FI Renda Fixa Geral</i>	Art. 7º, IV "a"	Até 40%		20,23%	0,00%	20,00%	
	<i>FI ETF - Demais Indicadores de Renda Fixa</i>	Art. 7º, IV "b"	Até 40%		0,00%	0,00%	10,00%	
	<i>Letras Imobiliárias Garantida</i>	Art. 7º, V "b"	Até 20%		0,00%	0,00%	0,00%	
	<i>CDB - Certificado de Depósito Bancário</i>	Art. 7º, VI "a"	Até 15%		0,00%	0,00%	0,00%	
	<i>Poupança</i>	Art. 7º, VI "b"	Até 15%		0,00%	0,00%	0,00%	
	<i>FIDC Cota Senior</i>	Art. 7º, VII "a"	Até 5%		0,03%	0,00%	0,03%	
	<i>FI Renda Fixa Crédito Privado</i>	Art. 7º, VII "b"	Até 5%		1,77%	0,00%	2,00%	
	<i>FI Debêntures de Infraestrutura</i>	Art. 7º, VII "c"	Até 5%		0,00%	0,00%	1,00%	
TOTAL RENDA FIXA					84,70%		72,49%	
Renda Variável	<i>FI de Ações - Índices com no mínimo 50 ações</i>	Art. 8º, I "a"	Até 30%	Até 30%	1,04%	0,00%	1,04%	
	<i>ETF - Índices de Ações (com no mínimo 50 ações)</i>	Art. 8º, I "b"	Até 30%		0,12%	0,00%	2,00%	
	<i>FI Ações - Geral</i>	Art. 8º, II "a"	Até 20%		10,57%	0,00%	20,00%	
	<i>ETF - Demais Índices de Ações</i>	Art. 8º, II "b"	Até 20%		0,00%	0,00%	5,00%	
	<i>FI Multimercado Aberto</i>	Art. 8º, III	Até 10%		2,06%	0,00%	10,00%	
	<i>FI em Participações</i>	Art. 8º, IV "a"	Até 5%		0,60%	0,00%	1,00%	
	<i>FI Imobiliário</i>	Art. 8º, IV "b"	Até 5%		0,00%	0,00%	0,50%	
	<i>FI Ações - Mercado de Acesso</i>	Art. 8º, IV "c"	Até 5%		0,00%	0,00%	1,00%	
Exterior	<i>FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa</i>	Art. 9º A, I	Até 10%	Até 10%	0,00%	0,00%	0,00%	
	<i>FIC - Aberto - Investimento no Exterior</i>	Art. 9º A, II	Até 10%		0,00%	0,00%	0,47%	
	<i>Fundos de Ações - BDR Nível I</i>	Art. 9º A, III	Até 10%		0,91%	0,00%	1,00%	
TOTAL RENDA VARIÁVEL E EXTERIOR					15,30%		27,51%	
TOTAL					100,00%		100,00%	

As faixas de alocação definidas nesta Política Anual poderão ser alteradas conforme comportamento do mercado, desde que devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Previdência.

As definições dos limites foram estabelecidas pela Diretoria Executiva com apoio do setor técnico e Comitê de Investimentos.

A definição da estratégia acima, se baseia em dois fortes pilares: i) a forte queda da taxa SELIC nos últimos anos, e ii) a evolução e crescimento da bolsa de valores no Brasil.



A contínua declinação da curva de juros no Brasil até chegarmos no atual momento, torna pouco atrativo a exposição no segmento de Renda Fixa, ainda mais pela queda acentuada dos prêmios os quais não devem satisfazer o alcance da Meta Atuarial nos próximos anos.

Ao contrário desta tendência cada vez mais robusta, em que o novo cenário de taxa de juros equivalente à países desenvolvidos será o praticado no Brasil, a Bolsa de Valores torna-se o inevitável entreposto dos recursos de investidores elevando a consciência da exposição risco e retorno.



Diante dos dois fatores acima, que entende-se preponderantes neste momento e que permanecerão por muitos anos, o aumento ao limite máximo permitido pela legislação no segmento de Renda Variável condiz com: i) este cenário, ii) a condição atuarial positiva, e iii) o equilíbrio financeiro.

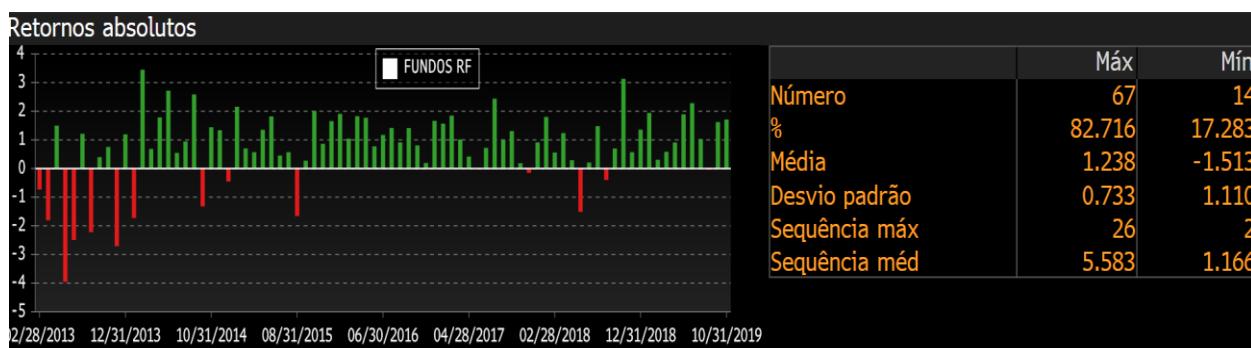
Esta estratégia de ampliação da parcela do portfólio em renda variável resultará na integração de ativos à carteira com potencial de retorno mais elevado e com exposição a fatores de risco de mercado mais significativos. Ressalta-se, no entanto, que uma avaliação histórica da carteira do FUNPREV revela um desempenho positivo e uma volatilidade controlada em razão da estratégia de diversificação em diversas classes de ativos financeiros.

	Histórico - FUNPREV			
	2016	2017	2018	2019 (13/11/19)
Retorno Anual	16,36%	12,34%	9,88%	13,76%
Volatilidade	3,11%	3,49%	2,52%	2,94%
Composição Portfólio				
Renda Fixa	94,69%	96,21%	91,54%	87,26%
Renda Variável	5,61%	3,94%	9,24%	14,60%

Além disso, constata-se que a política de investimentos para 2020 é compatível com as estratégias das políticas de investimento de anos anteriores, haja vista a evolução da composição do portfólio do FUNPREV e com a ampliação do montante em renda variável.

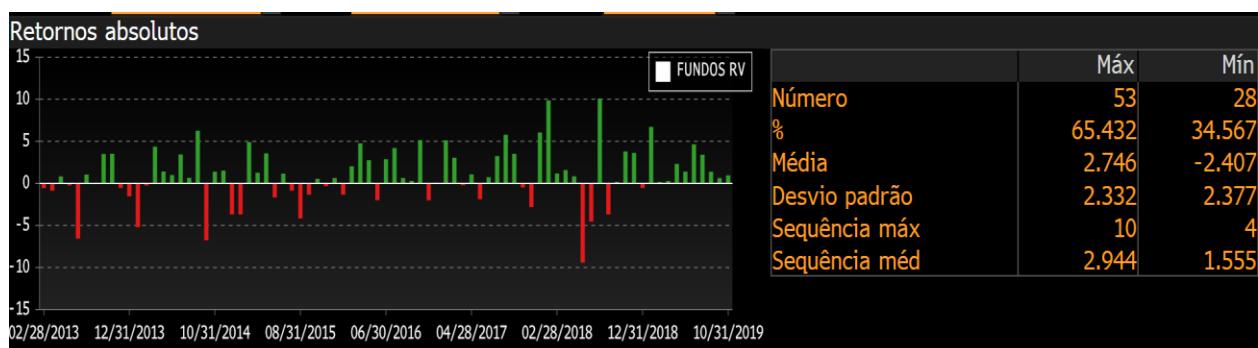
Os gráficos abaixo apresentam o desempenho histórico da carteira de renda fixa e renda variável do FUNPREV em um período mais amplo, de 01/01/2013 até 31/10/2019. Evidencia-se, com isto, a volatilidade de ambos os segmentos de aplicação de recursos financeiros.

No gráfico Fundos RF, agraga-se o retorno dos fundos de renda fixa, destacando-se que estes apresentaram desempenho positivo em 82% dos meses, demonstrando a volatilidade do segmento de renda fixa e a ocorrência de meses de variação negativa.





No gráfico Fundos RV, agrega-se o retorno dos fundos de renda variável, destacando-se que estes apresentaram desempenho positivo em 53% dos meses. Desta forma, destaca-se a volatilidade mais intensa do segmento de renda variável, com maior ocorrência de meses de variação negativa.



Destaca-se que o cenário econômico nacional e internacional desafiador requer para o cumprimento da Meta Atuarial (IPCA + 3%) uma maior exposição em renda variável. No entanto, tal estratégia seguirá o princípio da diversificação da carteira de investimentos visando garantir uma combinação de risco e retorno ótima para os fundos sob gestão.

16.3. Distribuição de Recursos por Instituição Financeira

As aplicações efetuadas pelo RPPS em cada instituição financeira devem representar no máximo 30% do patrimônio líquido do IGEPREV.

Define-se por prudência a não concentração em poucos gestores de recursos pelo princípio da concorrência entre os mesmos, e consequentemente, reduções na relação risco e retorno.

17. Diretrizes para Gestão dos Investimentos

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco do IGEPREV, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para a economia brasileira e mundial, a geopolítica global, a estabilidade do cenário político nacional e a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação das receitas mensais é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses no cenário de curto prazo. Ademais, os cenários de médio e longo prazo também deverão contribuir com o alcance à meta atuarial por meios de estratégias de investimentos aderente às condições atuariais.

O patrimônio líquido pertencente ao FINANPREV, cujos recursos estão destinados à constituição de reservas, de acordo com a Lei Complementar N°. 115, de 17 de Junho de 2017, serão aplicados obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos para o FUNPREV.

18. Credenciamento

Para atendimento a Portaria MPS nº 519, de 2011, na redação dada pela Portaria nº MPS 440, de 2013, que para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), e assegurar as diretrizes previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922 e suas atualizações, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de **PRÉVIO CREDENCIAMENTO**. O IGEPREV adota

processo próprio de credenciamento com critérios definidos no Edital de Credenciamento a ser aprovado pela Diretoria Executiva e publicado no site do Igeprev. Esse credenciamento será realizado para as gestoras, administradoras, instituições financeiras e distribuidoras de fundos de investimentos de renda fixa e renda variável, com exceção dos fundos estruturados, cujo critério estão definidos no item 18.1.

Os critérios para a gestão de investimentos são, portanto, balizas específicas de procedimentos de seleção das instituições que receberão recursos do RPPS para a consecução da Política de Investimentos e para o atingimento, com segurança, da meta atuarial, devendo obedecer, no mínimo, as normativas estabelecidas pela Portaria n. 519/2011 do Ministério da Previdência Social e as normas gerais estabelecidas nesta Política, podendo ser complementadas pela Diretoria Executiva, quando houver necessidade e comunicado ao Conselho Estadual de Previdência.

18.1. Gestores de Fundos Estruturados (FIDC e FIP)

Estarão pré-credenciadas as instituições que, cumulativamente:

A) que tenham filiação e ranqueamento entre as 30 (trinta) gestoras mais bem colocadas nos quadros de quantitativos de recursos administrados de fundos estruturados da Associação Brasileira das Entidades de Mercado Financeiro e de Capitais – ANBIMA, apurados separadamente por segmento: FIDC, Fundo de Participação e Fundo Imobiliário, mediante apuração da área técnica;

B) gerir o equivalente a 25% do patrimônio líquido do FUNPREV;

No segmento de Fundos de Participação, poderão ser avaliados gestores internacionais de Private Equity em conjunto com gestores nacionais, na forma de co-gestão ou assessoria técnica, nos quais estes últimos já tenham sido submetidos à aprovação e estejam em operação na carteira de investimentos do FUNPREV.

Ademais, submete-se o critério de corte às gestoras internacionais de Private Equity o ranqueamento da PEI 300¹, cujo volume captado nos últimos 05 (cinco) anos seja acima de U\$ 10 bilhões.

As gestoras de fundos estruturados que se enquadrem no critério do item a e b, somente serão qualificadas mediante a avaliação específica com base nos critérios definidos na **Nota Técnica: Critério de Análise de Fundos de Investimentos**, com aval da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimento, dando ciência prévia ao Conselho Estadual de Previdência.

Os gestores e Administradores dos fundos estruturados que já fazem parte da carteira de Investimento do IGEPREV devem renovar a validade do seu credenciamento a cada 12 meses, através do preenchimento do Termo de Análise de Credenciamento de Administrador/Gestor de Carteira e Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimentos.

18.2. Disposições gerais acerca dos Critérios de Credenciamento de Instituição Financeira, Gestor de Carteiras, Administrador Fiduciário e Fundo de investimentos.

As gestoras e administradoras que receberem aporte de recursos e que no decorrer da vigência desta política de investimentos ficarem desenquadradas em relação aos critérios definidos no Edital de Credenciamento poderão ser mantidas na carteira de investimentos no que se refere aos produtos que já façam parte do portfólio, ficando vedados novos aportes de recursos, salvo demonstração de sua viabilidade em relação aos parâmetros técnicos de investimentos e elementos desta política, conforme deliberado na Diretoria Executiva, em consonância com o Comitê de Investimentos, dando-se ciência ao Conselho Estadual de Previdência.

No caso de Fundos de Investimentos com prazo de duração previamente estabelecido em regulamento, que tenham recebidos aporte do FUNPREV e que, porventura, se verificar o desenquadramento de sua gestora ou administradora em relação aos critérios definidos no Edital de

¹Private EquityInternational 300 é uma publicação anual internacional que reúne os maiores gestores de privateequity no mundo os quais tiveram as maiores captações de investimentos nos últimos cinco anos. (www.privateequityinternational.com)

Credenciamento, continuará a fazer parte da carteira de investimentos durante o período de sua duração, salvo condição adversa especificamente demonstrada pela área técnica à Diretoria Executiva.

Esses requisitos deverão ser verificados na entrada em vigor desta Política. Uma vez qualificada a instituição, o IGEPREV só poderá investir em produtos que se adéquem à Resolução 3.922/2010-CVM, dentro dos limites de alocação estabelecidos nesta Política, ficando a cargo da Diretoria Executiva com apoio do setor técnico, estipular demais critérios que não contrariem os ora estabelecidos.

18.3. Critérios para Seleção de Fundos de Investimentos

Após o credenciamento do Gestor de carteiras, Administrador Fiduciário e Distribuidor de Fundos, os Fundos de Investimentos enquadrados na Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações e, que foram indicados pelos gestores no credenciamento através do Anexo: Termo de Analise de Credenciamento do Fundo de Investimento (TAC-FI) é analisado pela área técnica do IGEPREV, conforme os critérios estabelecidos na **Nota Técnica: Critério de Análise de Fundos de Investimentos**, aprovado pela Diretoria Executiva. Os fundos são analisados de acordo com a relação risco x retorno das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS, os fundos são ranqueados por benchmark.

O ranqueamento é realizado mensalmente e disponibilizado a Diretoria Executiva para que sejam utilizadas como suporte as decisões de Investimento dos recursos previdenciários.

19. Relatórios e Acompanhamento dos Investimentos

Todos os produtos que fazem parte da carteira de investimento do IGEPREV serão acompanhados periodicamente pelo setor técnico responsável, com o objetivo principal de verificar possíveis alterações na composição de



sua carteira, de forma a assegurar que os recursos alocados em cada produto estejam protegidos quanto possívels riscos advindos de mercado financeiro dentro de uma conjuntura econômica e estejam adequados a Política de Investimento vigente.

Ao final de cada mês as instituições financeiras devem disponibilizar ao IGEPEV um relatório contendo a rentabilidade e o risco das aplicações.

Para garantir a transparência da gestão, o setor técnico responsável emitirá os seguintes relatórios: relatórios de aplicação de recursos; relatório mensal de análise de fundos de investimentos; relatórios mensais e anual de avaliação da carteira FUNPREV/FINANPREV à Diretoria Executiva para que a mesma possa ter subsídios para monitorar e realizar as operações de investimentos do instituto.

Os objetivos dos relatórios são:

A) Relatórios de Aplicação de Recursos.

Ao verificar a disponibilidade de recursos decorrentes da arrecadação mensal de contribuições previdenciárias, o setor técnico deverá apresentar à Diretoria Executiva o quantitativo desses recursos acompanhado de análise técnica de mercado para sua devida aplicação, lastreado na conjuntura econômica do momento e expectativa de sua influência em cada segmento de investimento (renda fixa e variável) abarcando em tal perspectiva o comportamento esperado em relação aos fundos já constantes na carteira de investimentos e àqueles ranqueados nos relatórios mensais, bem como aos seus benchmarks.

B) Relatório Mensal de Análise de Fundos de Investimentos.

Este relatório contempla a avaliação do risco x retorno e ranqueamento de fundos de investimentos enquadrados na Resolução CMN nº. 3.922/2010 das instituições já qualificadas, abarcando inclusive aqueles que não fazem parte da carteira de investimentos administradas pelo IGEPEV, nos segmentos de renda fixa e renda variável.

Servirá para fins de acompanhamento comparativo de risco e retorno dos fundos que compõe a carteira de investimentos do FUNPREV em relação a outros existentes no mercado, bem como para identificar novas oportunidades de investimentos.

As instituições qualificadas conforme as diretrizes desta Política de Investimentos terão os produtos que se adéquam à Resolução CMN nº. 3.922/2010, avaliados e ranqueados neste relatório, o que automaticamente já os identificará como disponíveis para receber aplicações com recursos do IGEPREV.

Em se tratando de fundos estruturados, nos quais não há possibilidade de comparação de rentabilidade com outros produtos, bem como em fundos de investimentos de quaisquer tipos em conformidade com a legislação específica, justificada por suas particularidades referente: i) ao período definido de captação de recursos e/ou; ii) estratégia de gestão diferenciada usada pelo gestor. Os mesmos serão avaliados pelo setor técnico e elencados neste relatório e/ou em Nota Técnica, caso haja parecer favorável quanto à viabilidade no aporte de recursos, segundo critérios técnicos aprovados pela Diretoria Executiva.

C) Relatório Mensal de Avaliação da Carteira de Investimentos.

Deverá conter o acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS, e a aderência das alocações e processos decisórios de investimentos à Política de Investimento Anual e ao cumprimento de sua meta atuarial.

Tal relatório servirá para dar à Diretoria Executiva suporte no acompanhamento do desempenho das aplicações já realizadas, bem como mantê-la informada sobre as perspectivas do cenário econômico.

O primeiro relatório será produzido logo quando da entrada em vigor desta Política Anual de Investimentos, obedecendo-se, a partir daí, sua periodicidade.

D) Relatório de Avaliação Periódica da Carteira de Investimentos.

Este relatório avalia o desempenho das aplicações efetuadas pelas instituições financeiras, de forma a garantir a transparência de sua gestão e deverá conter o desempenho dos fundos que compõem a carteira do IGEPREV em relação à meta atuarial, onde são verificados se os resultados obtidos na avaliação estão de acordo com as estratégias adotadas nesta Política, subsidiando eventual mudança em seu conteúdo ou continuidade da vigência de suas disposições. Esse relatório deve ser feito duas vezes ao ano, obedecendo um intervalo de 6 meses entre os relatórios.

E) Relatório Anual de Avaliação da Carteira Investimentos.

O relatório anual conterá um balanço geral do desempenho da carteira, com um apanhado de todos os eventos relevantes ocorridos no ano para a gestão de recursos previdenciários.

Deverão ser especificados todos os índices de rentabilidades dos fundos de investimentos pertencentes à carteira de investimentos e de sua proporcionalidade em relação à meta atuarial, fazendo-se uma análise técnica (risco e retorno) sobre o comportamento da carteira bem como acerca dos fatores que a influenciaram.

20. Política de Transparência

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Estado ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.



21. Disposições Gerais

A presente política de investimento apresenta um perfil moderado do IGEPREV em seus investimentos e considera como melhor opção a diversificação da carteira e a distribuição dos investimentos levando em consideração a relação risco e retorno de forma assimétrica à sua estrutura do passivo.

Sua aplicação é consistente com a preservação e a ampliação dos recursos previdenciários, por meio de um processo de investimento prudente e consistente com os objetivos, políticas e diretrizes.

A política de investimento do IGEPREV foi aprovada através da Ata de Reunião do Conselho Estadual de Previdência de 29 de novembro de 2019.

Belém – PA, 29 de Novembro de 2019.